



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI Nº 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.993

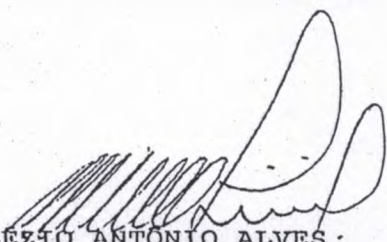
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VI
DA LEI MUNICIPAL Nº 40, DE 28/12/90,
MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 94,
DE 28/12/92.

O Povo de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decreta e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela constante do Anexo VI da Lei Municipal nº / 40, de 28/12/90, modificada pela Lei Municipal nº 94, de 28/12/92, passa a ser a constante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 26 de Fevereiro de 1.993.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL